



## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

### **NOTA INFORMATIVA Nº 10/2020 - SESAP - SUVIGE**

#### **NOTA CONJUNTA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL**

**Assunto: Confirmação do primeiro caso de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte.**

Em 23 de outubro de 2020 o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Norte (CIEVS-RN) recebeu uma notificação de caso suspeito para reinfecção pelo vírus SARS-CoV2.

A paciente, residente no município de Natal, 37 anos, é profissional de saúde em serviços do Rio Grande do Norte e Paraíba. Apresentou um quadro de síndrome gripal (cefaleia, dor abdominal e coriza) em 17 de junho de 2020, tendo coletado amostra para realização de um teste de RT-PCR no estado da Paraíba em 23 de junho de 2020, portanto, em tempo oportuno. O resultado do teste foi positivo, e a paciente cumpriu o seu período de isolamento recomendado com posterior recuperação.

Em 11 de outubro de 2020 a paciente voltou a apresentar um quadro de síndrome gripal (astenia, mialgia, cefaleia frontal e distúrbios gustativos e olfativos), com coleta de amostra para realização de um novo teste de RT-PCR em 13 de outubro de 2020, também no estado da Paraíba, o qual também obteve um resultado positivo.

Nesse sentido, os procedimentos estabelecidos para investigação de possíveis casos de reinfecção foram realizados, em um trabalho conjunto dos setores de vigilância epidemiológica do estado do Rio Grande do Norte, município de Natal e do estado da Paraíba.

Após requisição pelo CIEVS/RN, as amostras foram encaminhadas pelo estado da Paraíba para

análise no laboratório da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) no Rio de Janeiro, sendo esse um dos serviços de referência para a investigação laboratorial de casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV2, conforme fluxo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Os entes envolvidos receberam o laudo da investigação laboratorial, que constatou a presença de linhagens distintas do vírus SARS-CoV2 nas amostras coletadas, confirmando ser um caso de reinfecção.

As linhagens detectadas estão em circulação no Brasil, segundo estudos realizados por unidades de pesquisa nacionais. Nesse sentido, a investigação dos casos permite compreender a cepa viral circulante em ambos os estados no intuito de estabelecer medidas de vigilância epidemiológica efetivas contra a COVID-19.

O estado do Rio Grande do Norte conta com um protocolo para investigação de possíveis casos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV2 desde o dia 20 de outubro, o que possibilitou a investigação do caso.

Os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba e o município de Natal chamam a atenção para a ocorrência do primeiro caso confirmado de reinfecção pelo vírus SARS-CoV2, reforçando a necessidade de adoção de medidas preventivas como: evitar aglomerações, utilizar máscara em locais públicos e a higienização constantes das mãos, inclusive para pacientes já acometidos pela COVID-19.

Reiteramos a importância da notificação dos casos suspeitos para COVID-19, bem como para investigação de possíveis casos de reinfecção, pelos profissionais de saúde. Além disso, reforçamos que as medidas de biossegurança precisam ser adotadas, como o uso correto de equipamentos de proteção individual em todos os momentos de sua atividade laboral.

### **Investigação de reinfecção pelo vírus SARS-CoV2 no RN**

Casos em investigação – 5

Casos confirmados – 1

Casos investigados e com inviabilidade para análise – 3

Total de casos notificados – 9

Municípios de Residência: Natal (7), São Gonçalo do Amarante (1) e Parnamirim (1).

Natal/RN, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



---

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO**, **Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 09/12/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA**, **Secretária Adjunta**, em 09/12/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bruna de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **George Antunes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Talita Tavares Alves de Almeida**, **Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7806260** e o código CRC **3D3308D6**.

---